

1. **Processo n.:** REC 16/00031053
2. **Assunto:** Recurso de Reexame contra o Acórdão exarado no Processo n. RLA-1100684910 - Auditoria sobre o contrato de fornecimento de alimentação coffee break/coquetel firmado com a AFALESC
3. **Interessado(a):** Nazarildo Tancredo Knabben
4. **Unidade Gestora:** Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina
5. **Unidade Técnica:** DRR
6. **Acórdão n.:** 0503/2017

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar n. 202/2000, em:

6.1. Conhecer do Recurso de Reexame, nos termos do art. 80 da Lei Complementar n. 202/2000, interposto contra o Acórdão n. 0789/2015, exarado na Sessão Ordinária de 04/11/2015, nos autos do Processo n. RLA-11/00684910, para, no mérito, dar-lhe provimento a fim de afastar a aplicação de multa constante do item 6.4.1 do Acórdão recorrido.

6.2. Excluir o item 6.4 do Acórdão n. 0789/2015, tendo em vista o provimento dos recursos REC-16/00030910, REC-16/00031134 e REC-16/00210144, renumerando-se os itens seguintes da deliberação recorrida.

6.3. Dar ciência deste Acórdão, do Relatório e Voto do Relator que o fundamentam, bem como dos **Pareceres DDR n. 480/2016 e MPjTC n. 48637/2017**, ao Interessado nominado no item 3 desta deliberação.

7. Ata n.: 58/2017

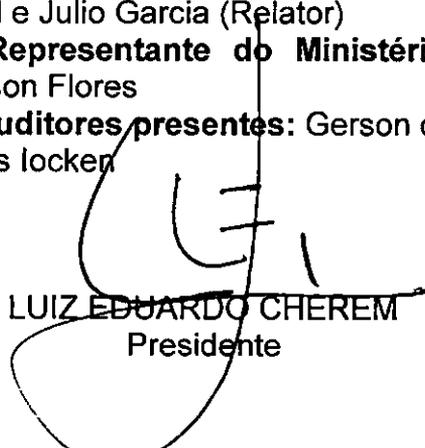
8. Data da Sessão: 23/08/2017 - Ordinária

9. Especificação do quorum:

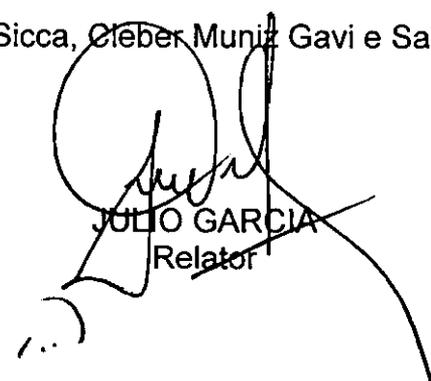
9.1. Conselheiros presentes: Luiz Eduardo Cherem (Presidente), Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Herneus De Nadal e Julio Garcia (Relator)

10. Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas: Aderson Flores

11. Auditores presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Locken



LUIZ EDUARDO CHEREM
Presidente



JULIO GARCIA
Relator

Fui presente: ADERSON FLORES
Procurador-Geral do Ministério Público junto ao TCE/SC